

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 6 (SEIS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO – REF.ª A

Ao vigésimo segundo dia, do mês de abril de 2026, pelas catorze horas, nas instalações do Município de Carrazeda de Ansiães, reuniu o Júri do Procedimento Concursal designado por “*Procedimento Concursal Comum para Ocupação de 6 (seis) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo – REF.ª A*”, nomeado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datado de 20 de abril de 2026, na sequência da aprovação da Proposta de Abertura do Concurso, datada de 10 de abril de 2026, aprovada em reunião de Câmara de 17 de abril de 2025.

Estiveram presentes:

- Presidente: Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
- 1.º Vogal Efetivo: Chantal Maria Pereira Félix Pinheiro, Chefe de direção intermédia de 3.º da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
- 2.º Vogal Efetivo: Marlene Alexandra Morais Lopes, Técnica Superior (área de Desporto) da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

A reunião do Júri do Procedimento Concursal visou, designadamente, dar cumprimento ao disposto no artigo 9.º, n.º 1 e n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que estabelecem que: “1 - *Compete ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final. 2 - A fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção são obrigatoriamente definidos antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.*”

O Júri no presente Procedimento Concursal assume o compromisso de reger a sua atuação pelos princípios consagrados no artigo 2.º, e, bem assim, respeitar as Garantias previstas no artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

Assim,

1. Fixação dos Parâmetros de Avaliação, sua Ponderação, Grelha Classificativa de Sistema de Valoração Final

Os lugares postos a concurso, cujas funções são a exercer na Piscina Municipal Descoberta de Carrazeda de Ansiães, terão como conteúdo funcional genérico o definido no Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (“LGTFP”), a saber:

“Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”

Em concreto,

E conforme resulta da Proposta de Abertura do Concurso, datada de 10 de abril de 2026, aprovada em 17 de abril de 2026, o Procedimento Concursal em apreço visa satisfazer “as necessidades do Serviço de Desporto da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo”, decorrentes da “necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores”, com vista a “fazer face ao aumento excepcional e temporário da atividade da Piscina Municipal Descoberta entre 01.06.2025 e 30.09.2025”, conforme descritas no Mapa de Pessoal.

Segundo o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de abril de 2026, no presente Procedimento Concursal, o Método de Seleção a utilizar é a **Avaliação Curricular**, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A **Avaliação Curricular** visa avaliar a qualificação dos Candidatos, designadamente ao nível da **Habilitação Académica**, da **Formação Profissional** e da **Experiência Profissional**.

Para efeitos de Avaliação Curricular, só serão consideradas pelo Júri do Procedimento Concursal as declarações descritas pelos Candidatos no Currículo que sejam comprovadas documentalmente.

A valoração da **Avaliação Curricular** resultará da Ponderação dos seguintes fatores:

- i) **Habilitação Académica** (“HA”) ou nível de qualificação/certificação, devidamente comprovada/o pelas Entidades competentes;
- ii) **Formação Profissional** (“FP”), onde se pondera(rá) a formação com interesse direto para o exercício das funções a desempenhar no âmbito dos Postos de Trabalho a ocupar, devidamente comprovadas, desde que frequentadas nos

últimos 3 (três) anos desde a data de publicitação do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal;

- iii) **Experiência Profissional** (“EP”), onde se pondera(rá) a duração das funções desempenhadas idênticas às atribuições, competências e/ou atividades a executar nos Postos de Trabalho a ocupar.

A Classificação dos Candidatos admitidos será apurada/calculada com base na aplicação da seguinte fórmula de cálculo da **Avaliação Curricular**:

$$AC = (HA \times 0,5) + (FP \times 0,25) + (EP \times 0,25)$$

Assim,

Cada Fator de Avaliação do Método de Seleção **Avaliação Curricular** será avaliado nos seguintes termos:

i) **Habilitação Académica**

- a. Nível Habilitacional legalmente exigido para o Posto de Trabalho a ocupar: 18 (dezoito) valores;
- b. Nível Habilitacional superior ao exigido para o Posto de Trabalho a ocupar: 20 (vinte) valores.

ii) **Formação Profissional**

A valoração do Fator FP terá expressão na escala de 8 (oito) a 20 (vinte) valores, consoante a duração total de Ações de Formação devidamente comprovadas e pertinentes para o exercício das funções a desempenhar no âmbito dos Postos de Trabalho a ocupar, desde que frequentadas nos últimos 3 (três) anos, desde a data de publicitação do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal, de acordo com a seguinte grelha:

Duração	Valoração
Sem formação profissional	4 (quatro) valores
Inferior a 6 horas	8 (oito) valores
De 6 a 24 horas	12 (doze) valores
De 24 horas a 48 horas	16 (dezasseis) valores
Superior a 48 horas	20 (vinte) valores

A cada dia de formação corresponderão 6 (seis) horas.

Quando não forem mencionadas horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de 6 (seis) horas.

iii) Experiência Profissional

A valoração do Fator EP será efetuada considerando o tempo de serviço prestado pelos Candidatos em funções idênticas às atribuições, competências e/ou atividades a executar nos Postos de Trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte grelha:

Duração	Valoração
Sem Experiência	10 (dez) valores
Experiência até 6 meses	12 (doze) valores
Experiência de 6 a 12 meses	14 (catorze) valores
Experiência de 12 a 36 meses	16 (dezasseis) valores
Experiência de 36 a 50 meses	18 (dezoito) valores
Experiência superior a 50 meses	20 (vinte) valores

iv) Fórmula de Classificação Final

Mais deliberou o Júri do Procedimento Concursal que a **Fórmula de Classificação Final** é a seguinte:

$$\text{Classificação Final} = \text{Avaliação Curricular} \times 100\%$$

v) Desempate

Em caso de igualdade de Classificação entre Candidatos, os Critérios de Ordenação Preferencial são os previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

Na ordenação dos Candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, serão utilizados os seguintes Critérios de Preferência:

- i) Valoração obtida no Fator Habilitação Académica;
- ii) Valoração obtida no Fator Formação Profissional;
- iii) Valoração obtida no Fator Experiência Profissional;
- iv) Média final do nível de escolaridade dos candidatos

2. Outras Decisões do Júri do Procedimento Concursal

Em virtude de o Município de Carrazeda de Ansiães ainda não dispor de plataforma eletrónica que permita, por via da desmaterialização do processo, a apresentação de Candidaturas, conforme previsto no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, as Candidaturas devem ser feitas preferencialmente para o correio eletrónico do Município de Carrazeda de Ansiães, geral@cmca.pt, e através do preenchimento do formulário constante do Despacho-Extrato n.º 11321/2009, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 89, de 8 de Maio de 2009, juntamente com a documentação que deve instruir a Candidatura.

Excecionalmente, e pelo facto de o Município não dispor ainda do suporte eletrónico, podem as candidaturas ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção para: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, 5140-077 Carrazeda de Ansiães.

Os Candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e/ou situações que descrevam no Formulário de Candidatura, que deve ser datado e assinado, bem como pela demais documentação que venham a anexar ao processo.

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os Candidatos, ao apresentarem a sua Candidatura, estão a prestar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento, comprometendo-se o Município de Carrazeda de Ansiães a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação de Aviso no Diário da República.

Os Candidatos devem reunir os requisitos até à data-limite de apresentação da Candidatura.

Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis aos Candidatos, devidamente comprovada, o Júri do Procedimento Concursal pode, por sua iniciativa ou a requerimento do Candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a sua apresentação.

A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os Candidatos a apresentá-los, determina a sua exclusão do Procedimento Concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

As notificações no âmbito do presente Procedimento Concursal serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, pelo que os Candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o seu respetivo correio eletrónico.

No caso de não ser mencionado o correio eletrónico no formulário de Candidatura, excecionalmente as notificações serão efetuadas através das formas previstas no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Na formalização da Candidatura, é obrigatória a anexação dos seguintes documentos, (em formato PDF), tendo como limite 1 MB por documento:

- i) Curriculum Vitae atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
- ii) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas (contendo a média final), sob pena de exclusão;
- iii) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas/ministradas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- iv) Fotocópia legível dos documentos comprovativos da experiência profissional do Candidato, relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação da entidade empregadora, período de exercício de funções e respetiva duração;
- v) Os/as Candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar Declaração de Incapacidade Multiuso;
- vi) Quaisquer outros documentos que o Candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

Outras informações relevantes constarão da publicitação do procedimento concursal a efetuar nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, a qual deve ser consultada pelos Candidatos.

Dê-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, nos termos do qual: “A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos

candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade na mesma data da publicação do aviso de abertura do procedimento concursal.”

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas quinze horas, o Presidente do Júri do Procedimento Concursal deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

O Júri

O Presidente	Cláudia Marisa da Cruz Pereira	<i>cláudia marisa da cruz Pereira</i>
1.º Vogal efetiva	Chantal Maria P. Félix Pinheiro	<i>Chantal Maria P. Félix Pinheiro</i>
1.º Vogal Suplente	Marlene Alexandra Morais Lopes	<i>Marlene Alexandra Morais Lopes</i>

